= LEI Nº 3.319/2.002 =

de 09 de dezembro de 2.002.

(Projeto de Lei nº 18/2002 – De autoria da Mesa da Câmara).

Dispõe sobre adequações no quadro de pessoal da Câmara, na legislação municipal e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - É extensivo também aos servidores do Poder Legislativo, a legislação municipal aplicada aos demais servidores municipais.

Art. 2º - Os empregos e cargos do quadro de pessoal da Câmara, são de caráter permanente ou temporário, isolados ou em comissão, conforme legislação.

Art. 3º - Os cargos regidos pelo regime estatutário, serão extintos na vacância, conforme Lei Complementar nº 02/90.

Art. 4º - Os empregos e cargos constantes deste artigo, dentro da nova legislação terão padrão de vencimento:

I-) Assessor Jurídico	-	Padrão	172
II-) Diretor Técnico Administrativo	-	Padrão	172
III-) Agente Serviços Legislativo	-	Padrão	122

Art. 5º- Os enquadramentos e regularizações que se fizerem necessários, ocorrerão por Portaria, observada legislação municipal, constando dos prontuários dos servidores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2003.

Bariri, 09 de dezembro de 2.002.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada no Setor de Comunicação da Prefeitura, na mesma data.

BENEDITO SENAFINDE MAZOTTI
Diretor do Serviço de Administração Pública